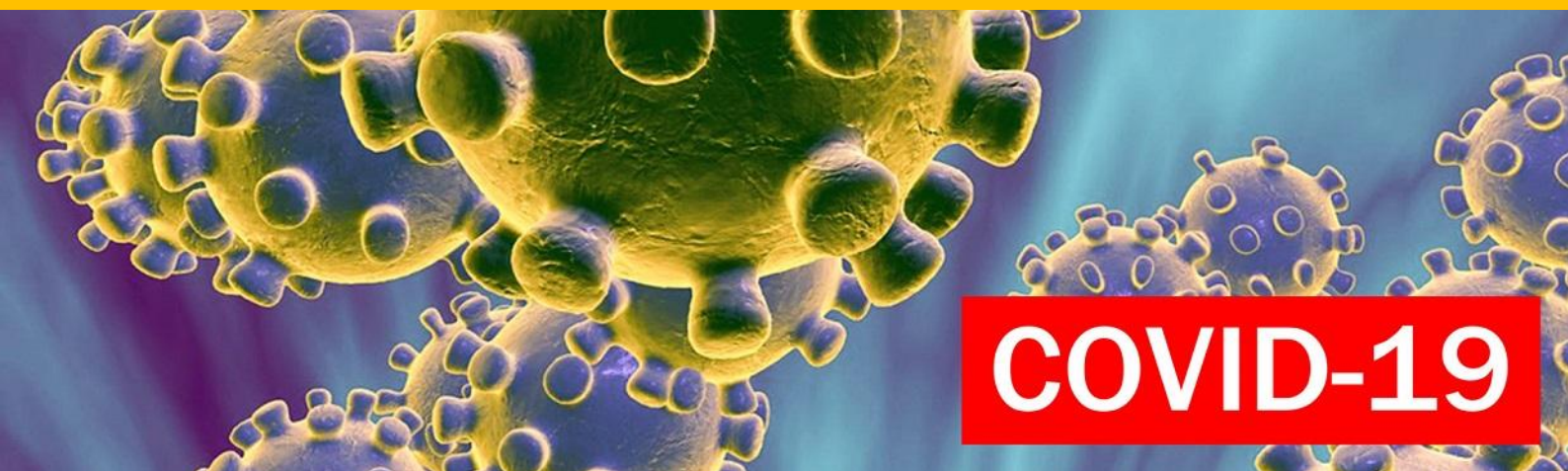




Escola Profissional de Trancoso

A Formar Profissionais desde 1989

Av. Rainha Santa Isabel | 6420-077 Trancoso | NIF: 504593447
Tel: 271829133/130 | Fax: 271829138 | e-mail: info@ept.pt | www.ept.pt



Plano de Contingência

Doença por COVID-19



EDUCAÇÃO

Índice

Introdução	2
1. A doença por coronavírus (COVID-19).....	2
2. A transmissão de COVID-19.....	3
3. Prevenção e transmissão de COVID-19	4
4. Medidas a adotar	5
5. Medidas a adotar ao regressar de áreas com transmissão comunitária ativa	5
6. O que é um caso suspeito	6
7. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos.....	6
8. Diligências a efetuar na presença de aluno(s) e/ou trabalhador(es) suspeito de infeção por SARS-CoV-2 na Instituição	7
9. Constituição do grupo operativo COVID-19	7
10. Estabelecer área de isolamento	8
11. Designação do ponto focal	9
12. Procedimento num caso suspeito	9
13. Procedimentos num caso suspeito validado	11
14. Procedimentos num caso confirmado.....	11
15. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	12
16. Entrada em vigor	14
ANEXO 1 – CERTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO	15
ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE TRABALHADOR COM SINTOMAS DE COVID-19 NUMA EMPRESA	16
ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CONTACTOS PRÓXIMOS DE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19	17

Introdução

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência para a doença por Coronavírus (COVID-19) estabelecido pela Escola Profissional de Trancoso (EPT) e fornece informação aos alunos e colaboradores da EPT sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência da EPT para a doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da Direção-Geral dos Estabelecimentos de Ensino (DGEstE). Os alunos e colaboradores da EPT serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID-19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: informação por correio eletrónico, no website da EPT e afixação de cartazes nos espaços comuns, etc.

A Escola Profissional de Trancoso está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos e colaboradores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

1. A doença por coronavírus (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2)¹, agente causador da doença por coronavírus (COVID-19)², foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China). Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus. Atualmente o segundo país com o número de casos é o Irão seguido pela Itália.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

¹ Coronavirus Study Group (2020): <https://www.biorxiv.org/content/10.1101/2020.02.07.937862v1.full.pdf>

² WHO (2020). [https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-(2019-ncov))

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas, semelhantes a uma gripe:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2. A transmissão de COVID-19

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

1. Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
2. Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
3. Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala³, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção⁴. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção⁵.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela Instituição deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

³ ECDC (2020): <https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china/questions-answers>

⁴ CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/php/risk-assessment.html>

⁵ CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/hcp/clinical-criteria.html>

3. Prevenção e transmissão de COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus. Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

1. Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
2. Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
3. As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
4. Os alunos, colaboradores e visitantes devem lavar as mãos:
 - 4.1. Antes de sair de casa;
 - 4.2. Ao chegar à Escola;
 - 4.3. Após usar a casa de banho;
 - 4.4. Após intervalos e atividades desportivas;
 - 4.5. Antes das refeições, incluindo lanches;
 - 4.6. Antes de sair da Escola.
5. Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
6. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
7. Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
8. Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
9. Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a **Linha SNS24: 808 24 24 24**. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
10. Consultar regularmente informação em www.dgs.pt.

O uso de máscaras de proteção na população em geral, alunos ou colaboradores não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

Porém, pelo risco mais elevado de contacto com pessoas doentes, deve ser fortemente recomendado aos alunos e colaboradores o uso do equipamento de proteção individual adequado no desempenho das suas atividades de aprendizagem em contexto de estabelecimento de saúde.

4. Medidas a adotar

A Escola implementará de imediato as seguintes medidas:

- 1 Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (corredores, refeitório/bar), condicionada à sua existência no mercado;
- 2 Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19 no website da EPT, com a indicação do contacto de um ponto focal designado para esclarecimento de dúvidas;
- 3 Sessões de informação aos alunos e colaboradores.

5. Medidas a adotar ao regressar de áreas com transmissão comunitária ativa

A EPT tem em conta as orientações da Direção-Geral dos Estabelecimentos de Ensino (DGEstE), da Direção-Geral da Saúde e da Organização Mundial da Saúde sobre o COVID-19. De acordo com o Plano de Contingência da EPT para a doença por Coronavírus (COVID-19), todos os alunos e colaboradores que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus,

- Ásia: China, Coreia do Sul, Japão, Singapura
- Médio Oriente: Irão
- Europa Regiões de Itália: regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto

devem, por princípio de precaução de saúde pública, respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre, dificuldade respiratória ou cansaço).

Os que se encontrem nestas circunstâncias deverão, durante esse período:

- Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória, no próprio ou nas pessoas com quem convive de perto;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Lavar frequentemente as mãos, sobretudo antes das refeições e após uso da casa de banho;

- Telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24) caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), e seguir as orientações.

6. O que é um caso suspeito

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
<p>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</p>	<p>E</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa⁶ nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

7. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

1. Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de “isolamento” da empresa), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
2. Máscaras cirúrgicas para utilização do Trabalhador com sintomas (caso suspeito);
3. Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao Trabalhador com sintomas (caso suspeito);

⁶ Áreas com transmissão comunitária disponíveis em <https://www.dgs.pt/saude-a-a-z.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAABABLszU0AwArk10aBAAAAA%3d%3d#saude-de-a-a-z/coronavirus/2019-ncov/areas-afetadas>

4. Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
5. Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
6. Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfecção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na Instituição. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
7. Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfecção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

8. Diligências a efetuar na presença de aluno(s) e/ou trabalhador(es) suspeito de infeção por SARS-CoV-2 na Instituição

1. Acionar o Plano de Contingência da Instituição para COVID-19;
2. Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos;
3. Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

9. Constituição do grupo operativo COVID-19

O desenvolvimento e a operacionalização do Plano de Contingência obrigam à definição clara de uma estrutura de liderança e coordenação, bem como à identificação das responsabilidades no planeamento, na execução e na avaliação das intervenções preconizadas.

O grupo operativo COVID-19 da Escola Profissional de Trancoso, com responsabilidades de gestão da crise, coordenação, avaliação e monitorização é constituído pelos seguintes elementos:

Cargo	Nome	Contacto
Presidente da Direção	Eduardo António Rebelo Pinto	962097798
Vogal da Direção	Daniel José Salvador Joana	967223281
Vogal da Direção	Ana Sofia Santos Paulos	913699050
Diretor Pedagógico	Américo Carvalho Mendes	962326973

10. Estabelecer área de isolamento

São estabelecidas áreas de isolamento na Escola. A colocação de um aluno ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros alunos e/ou colaboradores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na Escola.

A área de isolamento (sala, gabinete, secção, zona) deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Os alunos e colaboradores deverão ser informados da localização da área de isolamento na sua instituição.

Área de Isolamento
Sala de Reuniões

11. Designação do ponto focal

A Direção da EPT designará um Ponto Focal responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os alunos e colaboradores serão informados de quem é o Ponto Focal da Escola. É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de aluno ou colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de aluno ou colaborador com sintomas, o Ponto Focal deverá informar a direção e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência da EPT para a doença por Coronavírus (COVID-19).

O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência da EPT.

Nome	Área de Isolamento	Contacto
Américo Carvalho Mendes	Sala de Reuniões	962326973
Carlos Alberto Sanches Calvo		964864399
Sandra Maria Lopes Ribeiro		962648870

12. Procedimento num caso suspeito

Qualquer aluno ou colaborador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um aluno ou colaborador nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o ponto focal do Grupo de Gestão do COVID-19 designado na Escola e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito.

Deverá ser prestada ao aluno ou colaborador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. O ponto focal deverá certificar-se que o caso suspeito se

desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança⁷ (superior a 1 metro) do doente. O percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar o uso de ascensores, de forma a evitar contaminação de superfícies. Deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usados os corrimãos como apoio.

O ponto focal que acompanha e presta assistência ao aluno ou colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

No interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19 ou o ponto focal no caso de ser necessário deve contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24).

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito ou ponto focal:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do aluno ou colaborador;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - **Caso Suspeito Não Validado:** fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno ou colaborador. O aluno ou colaborador informa o ponto focal da não validação, e este último deverá informar a direção da unidade orgânica.
 - **Caso Suspeito Validado,** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O ponto focal informa a direção da Escola da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

⁷ World Health Organization (WHO). Home care for patients with suspected novel coronavirus (nCoV) infection presenting with mild symptoms and management of contacts. Geneva: WHO, 20 janeiro 2020. [https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts](https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts).

13. Procedimentos num caso suspeito validado

Na situação de caso suspeito validado:

- O aluno ou colaborador doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA;
- O acesso dos outros alunos ou colaboradores à área de isolamento fica interdito (exceto ao ponto focal da Escola);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) alunos ou colaboradores. Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da unidade orgânica.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a direção da unidade orgânica dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Escola, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- **Se o caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

14. Procedimentos num caso confirmado

Na situação de caso confirmado, a direção da Escola deve:

1. Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
2. Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
3. Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

15. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19⁸. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo⁹ com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Aluno da mesma turma;
- Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros^{10, 11}) do caso;
- Aluno ou colaborador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Aluno ou colaborador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias^{12, 13}).

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Aluno ou colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Aluno(s) ou colaborador(es) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Escola, deve:
 - Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

⁸ ECDC (2020): <https://www.ecdc.europa.eu/en/publications-data/public-health-management-persons-having-had-contact-novel-coronavirus-cases>

⁹ [https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts](https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts)

¹⁰ CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/caring-for-patients.html>

¹¹ CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/hcp/clinical-criteria.html>

¹² CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/caring-for-patients.html>

¹³ CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/hcp/clinical-criteria.html>

- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias¹⁴. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição. - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. - Restringir o contacto social ao indispensável. - Evitar viajar. - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio aluno ou colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno ou colaborador estiver na Escola, devem-se iniciar os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

¹⁴ [https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts](https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts)

16. Entrada em vigor

O presente Plano de Contingência foi elaborado pelo grupo operativo COVID-19 da EPT e entra em vigor imediatamente após ser assinado pelo Presidente da Direção da Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana – Escola Profissional de Trancoso.

Aprovado pela Direção da EPT.

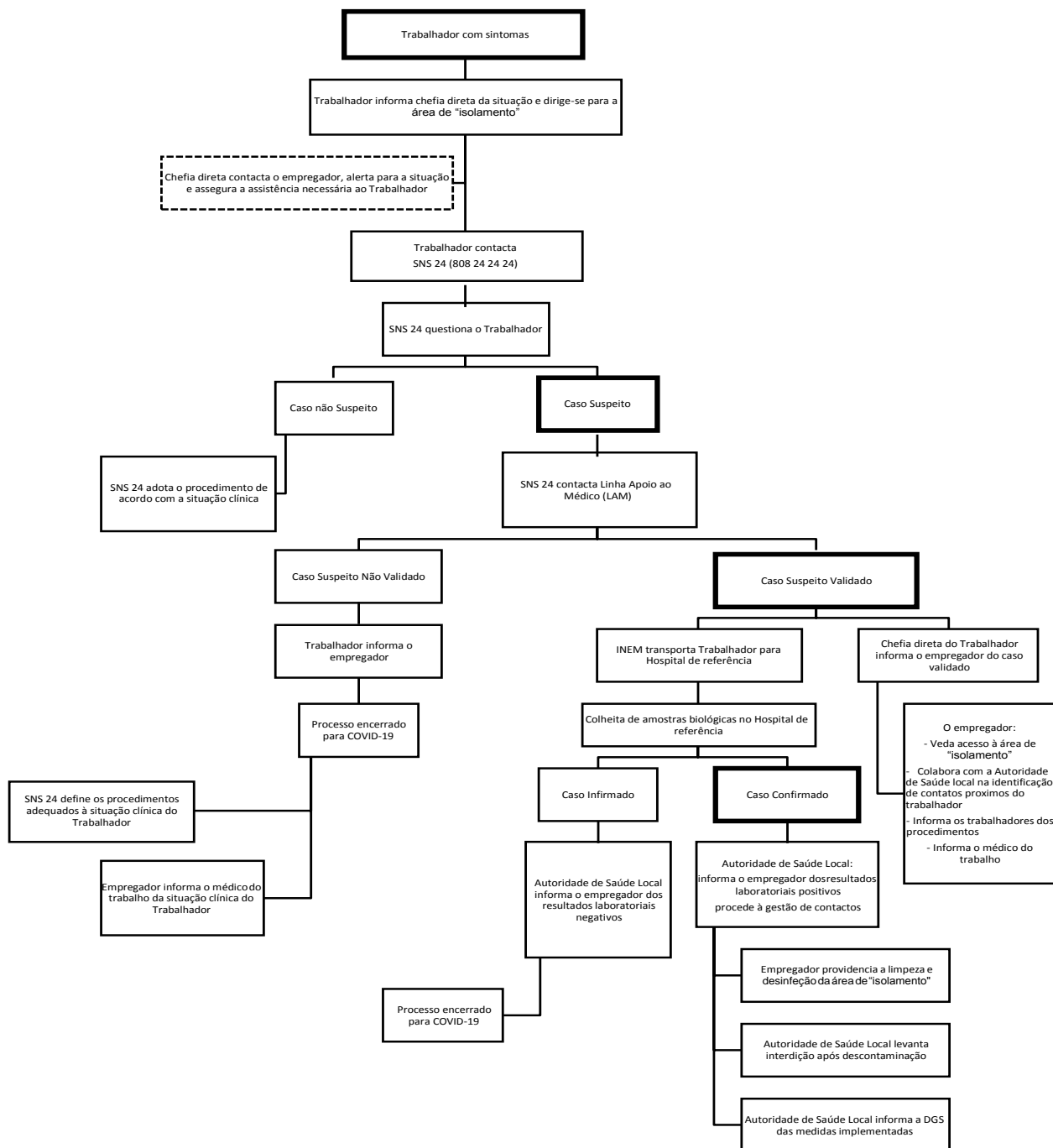
Trancoso, 09 de março de 2020

O Presidente da Direção

(Eduardo António Rebelo Pinto)

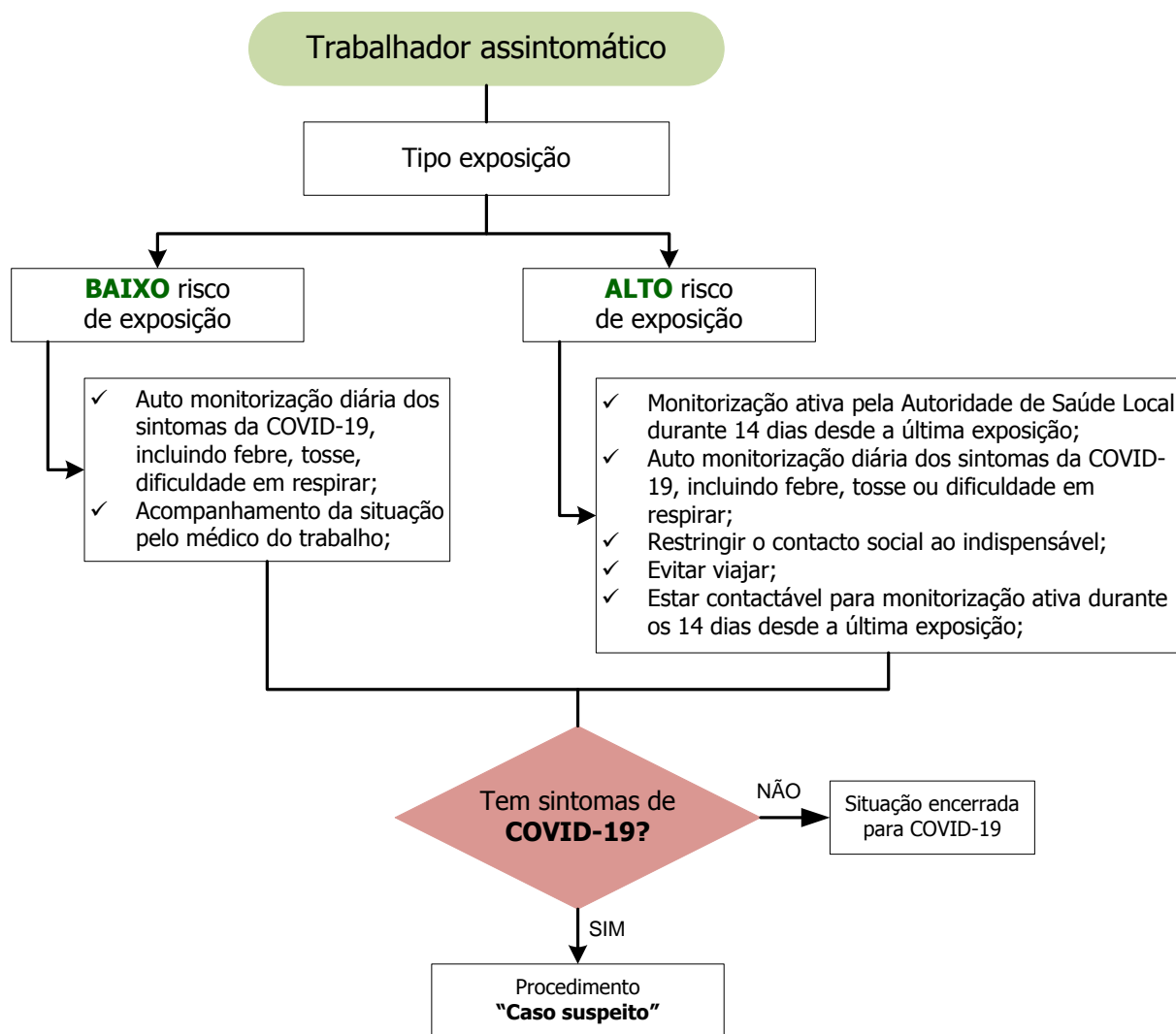
Documento elaborado/proposto pelo Diretor Pedagógico.

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE TRABALHADOR COM SINTOMAS DE COVID-19 NUMA EMPRESA ¹⁵



¹⁵ Fonte: Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 (pág. 11)

ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CONTACTOS PRÓXIMOS DE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19¹⁶



¹⁶ Fonte: Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 (pág. 12)